



RESOLUÇÃO Nº. 022/2016/CIR VALE DO PEIXOTO DE 15 DE OUTUBRO DE 2016.

Dispõe sobre a aprovação da ratificação do Atestado de Conclusão de Edificação de Unidade de Saúde da Família Saúde Vanildo Neu referente ao Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde – Componente Construção – Proposta nº 11279048000113001, endereço Rua Fortaleza Quadra 12 , Bairro Nova Esperança, do município de Peixoto de Azevedo situado na Região Vale do Peixoto do Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL VALE DO PEIXOTO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem e considerando:

- I. PORTARIA Nº 340/GM, de 04 de março de 2013 que “Redefine o Componente Construção do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS)”.
- II. O Atestado de Conclusão de Edificação da Unidade de Saúde e da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo de 12 de Julho de 2016, devidamente assinadas pelo Engenheiro Civil Luan Silva Crespim , CREA nº 12130542-0 e pelo Prefeito Municipal Sinvaldo Santos Brito.
- III. Resolução do Conselho Municipal de Saúde de Peixoto de Azevedo Nº 008/2016 aprovando o Atestado de Conclusão de Edificação da Unidade Proposta nº 11279048000113001, Unidade de Saúde da Família Vanildo Neu , endereço Rua Fortaleza Quadra 12 , Bairro Nova Esperança, do município de Peixoto de Azevedo.
- IV. As discussões e deliberações Sexta da Reunião Ordinária da Comissão Intergestores Regional/CIR, realizada dia 14 de Outubro de 2016.

RESOLVE:

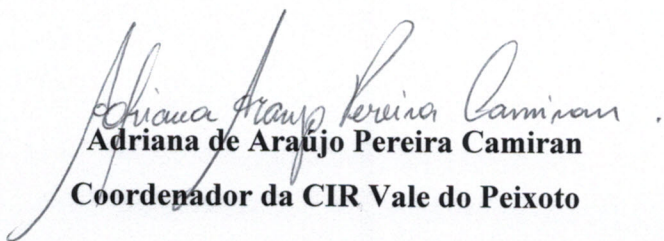


COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL

End: Avenida Brasil – N°. 556 – Centro
CEP: 78.530-000 Peixoto de Azevedo - MT
Fone: (66) 3575-1750/1191
email: cirvaledopeixoto@gmail.com

Art. 1º - Aprovar a ratificação do Atestado de Conclusão de Edificação de Unidade de Saúde da Família Vanildo Neu, referente ao Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde – Componente Construção – Proposta nº 11279048000113001, endereço Rua Fortaleza Quadra 12 , Bairro Nova Esperança, do município de Peixoto de Azevedo situado na Região Vale do Peixoto do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.


Adriana de Araújo Pereira Camiran

Coordenador da CIR Vale do Peixoto



Izabel Cristina Lavratti

Vice Regional do COSEMS/MT



Estado de Mato Grosso

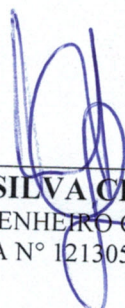
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo



CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE OBRA

A Prefeitura Municipal de PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, inscrita no CNPJ nº 03.238.631/0001-31, certifica que a empresa MR DEL PAPA & CIA LTDA - ME, localizada no Município de GUARANTÃ DO NORTE - MT, inscrita no CNPJ nº 97.531.021/0001-75, concluiu nesta data os serviços referentes à obra objeto do contrato nº 046/2014 celebrado entre as partes através de licitação nº 006/2014 (Tomada de Preço), referente à proposta nº 11279048000113001, localizada no endereço Rua Fortaleza, Quadra 42, – Bairro Nova Esperança neste Município, obedecendo aos padrões técnicos e das exigências descritas na Portaria GM/ MS nº 2.226, de 18 de setembro de 2009 e portaria nº 3.854, de 08 de dezembro de 2010.

Peixoto de Azevedo – MT, 12 de Julho de 2016.



LUAN SILVA CRESPIM
ENGENHEIRO CIVIL
CREA Nº 121305429-0



SINVALDO SANTOS BRITO
PREFEITO MUNICIPAL
GESTÃO 2013/2016



**Estado de Mato Grosso
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Peixoto de Azevedo**



RESOLUÇÃO CMS/PAZ Nº 008/2016, DE 24 DE AGOSTO DE 2016.

Dispõe sobre a Ratificação do Atestado de Conclusão de Edificação da Unidade de Saúde da Família Vanildo Neu, no Bairro Nova Esperança no Município de Peixoto de Azevedo/MT.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEIXOTO DE AZEVEDO, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I - A LEI MUNICIPAL 576/2006, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2006, que regulamenta o Conselho Municipal de Saúde de Peixoto de Azevedo.

II - A LEI FEDERAL 8.142/90, que Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

III - A LEI FEDERAL 8.080/90, que Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

IV - LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13 DE JANEIRO DE 2012, que Regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências.

V - A PORTARIA Nº 2.226, DE 18 DE SETEMBRO DE 2009, que Institui, no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, o Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas de Saúde para Equipes de Saúde da Família.

VI - A PORTARIA Nº 3.854, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2010, que altera a redação do art. 7º da Portaria nº 2.226/GM/MS, de 18 de setembro de 2009.



Estado de Mato Grosso
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Peixoto de Azevedo



VII – ATA nº 08/2016, da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Peixoto de Azevedo de 24 de Agosto de 2016.

Resolve:

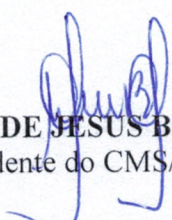
Art. 1º - Aprovar a Ratificação do Atestado de Conclusão de Edificação da Unidade de Saúde da Família Vanildo Neu do Bairro Nova Esperança no Município de Peixoto de Azevedo/MT, referente a proposta nº 11279048000113001, para receber a 3ª parcela do projeto de construção de UBS (25%) de acordo com Artigo 7º, Inciso III da Portaria GM nº 3.854/2010.

Parágrafo Único: segue anexo Atestado de Conclusão de Edificação da Unidade de Saúde da Família Vanildo Neu – PSF 08, devidamente assinado por profissional habilitado pelo CREA/MT e ratificado pelo Gestor do Município.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

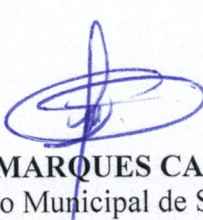
Registrada, publicada, cumpra-se.

Peixoto de Azevedo - MT, em 24 de Agosto de 2016.


MARLEI DE JESUS BIELESKI
Presidente do CMS/PAZ

HOMOLOGA:

Em: 24 / 08 / 2016.


ACIOMAR MARQUES CARVALHO
Secretário Municipal de Saúde



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo



TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE OBRAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT, , declara haver recebido em caráter **PROVISÓRIO** os serviços referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DE SAÚDE PORTE I, COM ÁREA DE 296,68 m², LOCALIZADA NA RUA FORTALEZA, QUADRA 42, BAIRRO NOVA ESPERANÇA, NO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT**, Contrato de Empreitada 046/2014, a cargo da Empresa **CONSTRUTORA MR DEL PAPA & CIA LTDA - EPP**, CNPJ: 97.531.021/0001-75, com sede à Rua Pioneiro Genésio Minetto, Bairro Centro, Garantã do Norte - MT.

Considerando-se que até a data de 12 de julho de 2016, foi cumprido em partes os serviços pactuados, assim, quando finalizada a obra por inteiro, deve ser feita uma nova visita in loco, para a conferencia e entrega definitiva da mesma.

Por ser verdade, assinam o presente.

Peixoto de Azevedo - MT, 12 de Julho de 2016.

Luan Silva Crespim
Engenheiro Civil

CREA/MT 030050 RN 1213054290
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo

LUAN SILVA-CRESPIM
CREA 121305429-0

SINVALDO SANTOS BRITO
- Prefeito Municipal -